

DECRETO Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado em 31/01/2018
No Jornal DOEGD
Edição n.º 001 N.0013
Pirella mat. 353

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa Paula Damasceno de Almeida - MEI - CNPJ 26.904.693/0001-30 – e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições com supedâneo no §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990).

CONSIDERANDO que a Senhora Paula Damasceno de Almeida vem desenvolvendo atividades de condicionamento físico no espaço denominado “Barracão Rural/Agrícola”, localizado no Parque de Exposições – DEFAP, constante à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000, oferecendo atendimento especial gratuito aos integrantes do Projeto Conviver como contrapartida.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com a representante da Empresa Paula Damasceno de Almeida – MEI, qual seja a Senhora Paula Damasceno de Almeida, portadora do documento de identidade RG de nº 1017866 SSP/MS, inscrita no CPF de nº 943.241.151-68, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, nº 697, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

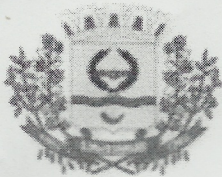
Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao “Barracão Rural/Agrícola” localizado no Parque de Exposições – DEFAP, constante à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata esta lei, a permissionária compromete-se a ministrar aulas gratuitas aos idosos integrantes do Projeto CONVIVER.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

- I- Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;
- II- Estar em débito com o Departamento Tributário e demais fiscalizações (Gerência Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros.);



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



III- Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal assinado entre as partes.

Art. 6º A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 29 de janeiro de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE
USO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE
DOURADOS E PAULA
DAMASCENO DE ALMEIDA -
MEI

Aos oito dias trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a Senhora **PAULA DAMASCENO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, educadora física devidamente inscrita na Cédula de Identidade Profissional CREF sob o número 005348-G/MS, portadora do RG nº 001.017.866, inscrita no CPF sob o nº 943.241.151, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, nº 697, Centro de Glória de Dourados/MS, representante da pessoa jurídica de direito privado, denominada **PAULA DAMASCENO DE ALMEIDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.693/0001-30, doravante denominada simplesmente **PREMISSIONÁRIA**, tendo em vista o Decreto Municipal Nº 03/2018 e com base no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal Nº 1103, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Publicado em 06 / 02 / 2018

No Jornal *Dois*

Edição n.º Ano I - N.º 0017

Pirette mat. 353



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico de barracão localizado no Parque de Exposições de Glória de Dourados para disponibilização de trabalhos de condicionamento físico, popularmente conhecidos como “treinos funcionais” pela PERMISSONÁRIA, que em contrapartida concede:

- a) Duas aulas de 60 (sessenta) minutos cada, com periodicidade semanal, a serem ofertadas gratuitamente aos idosos componentes do Projeto CONVIVER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A PERMITENTE cede para o funcionamento dos trabalhos de condicionamento físico, durante todo o dia, incluindo os períodos matutino, vespertino e noturno, as dependências das seguintes instalações:

- 01 (um) barracão localizado no interior do Parque de Exposições Municipal de Glória de Dourados – DEFAP.

A instalação acima será utilizada somente para a disponibilização de treinos voltados ao condicionamento físico dos participantes, não podendo ser utilizada para outros fins.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

A PERMISSONÁRIA responderá pela preservação e manutenção do prédio, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar;

A PERMISSONÁRIA deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências do barracão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

A PERMISSIONÁRIA, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da PERMITENTE, sem direito de indenização.

A PERMISSIONÁRIA será responsável pela instalação e manutenção de ventiladores conforme se necessitar, assim como qualquer outro item adicional que porventura se faça necessário para utilização das atividades físicas dos alunos.

Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização por escrito da PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio, podendo ser negociado algum tipo de compensação entre as partes quando for alteração de valor considerável.

A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

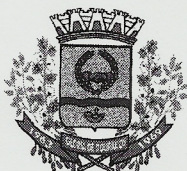
A PERMISSIONÁRIA não poderá, a que título for, transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo.

A PERMISSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel, retirando todos os seus equipamentos, sempre que for de interesse do Poder Público, principalmente no período de realização da Exposição Agropecuária Municipal – EXPOGLÓRIA.

A PERMISSIONÁRIA deverá devolver todo o prédio em estado de perfeita conservação no término desde Termo de Permissão de Uso, ou quando assim for vontade da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

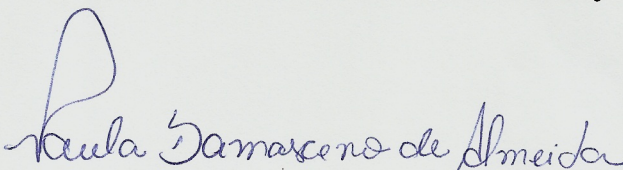
As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias.

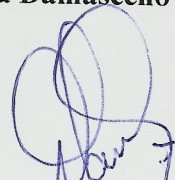
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados para quaisquer questões oriundas desde Termo de Permissão de Uso.

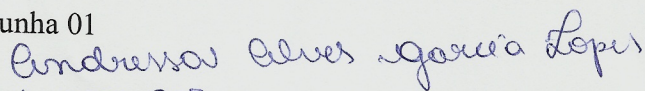
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de janeiro de 2018.


Paula Damasceno de Almeida


Prefeito Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes

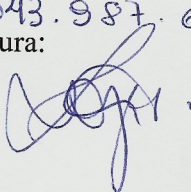
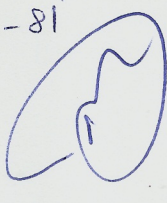
Testemunha 01

Nome: 

RG: 002.834.857

CPF: 043.987.681-81

Assinatura:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ 03.155.942/0001-37

Testemunha 02

Nome: *Diomira MOTA DOS SANTOS*

RG:

CPF: *872.091.521-53*

Assinatura: